



PARECER Nº 01 /2014 - CAS

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS SOBRE O PROJETO DE LEI
nº 1609/2013, que "Introduz
alteração na Lei nº 999, de 2 de
janeiro de 1996."**

AUTORA: Deputada Luzia de Paula

RELATORA: Deputada Celina Leão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1609/2013 que "Introduz alteração na Lei nº 999, de 2 de janeiro de 1996".

A proposição, em seu art. 1º, dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 999, de 2 janeiro de 1996 que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Poliesportivo Presidente Médici, localizado no Setor Esportivo Norte da Região Administrativa de Brasília – RA I, para Complexo Poliesportivo Ayrton Senna."

Em sua justificativa o autor relata que a Proposição tem por finalidade garantir que o Centro Poliesportivo Ayrton Senna, passe a ser denominado. Complexo Poliesportivo Ayrton Senna, como já vem sendo titulado.



Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 65 I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre "**esporte;**".

A mudança do nome de Centro Poliesportivo para Complexo Poliesportivo Ayrton Senna faz-se necessária tendo em vista a extensão da área utilizada para a realização das atividades esportivas, bem como o elevado numero de usuários daquele Complexo Poliesportivo.

Ressalte-se ainda que esta proposição vem apenas dar legalidade à mudança do nome do Centro Poliesportivo, pois ele ha tempos já vem sendo denominado de Complexo Poliesportivo.

É justamente neste ponto que o tema ganha respaldo desta Comissão de Assuntos Sociais, visto que a aludida matéria é de ordem publica e aliança os anseios populares.

Sob a perspectiva do mérito é inegável sua oportunidade e conveniência, no sentido de proporcionar a alteração da Lei nº 999, de 2 de janeiro de 1996.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



Diante do exposto somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1609/2013, sem emenda(s) no âmbito desta comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em ____ / ____ /2014.

Deputado

PRESIDENTE


Deputada Celina Leão

RELATORA